



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 127/2025

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade da Autarquia Municipal de Educação – AME ao Município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica a Autarquia Municipal de Educação – AME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.701.924/0001-31, autorizada a doar, sem encargos, ao Município de Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.253/0001-68, mediante escritura pública, o imóvel a seguir descrito:

I – Imóvel: Chácara nº 42 (quarenta e dois), com área de 3.355,01 m², da planta do Parque Bela Vista, Seção “A”, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações:

- ao norte, confronta-se com a Rua Jonas Matulaitis, com 74,59 m;
- ao leste, confronta-se com a Chácara nº 43, com 81,75 m;
- ao sul, confronta-se com a Rua Telmiro Ribeiro da Silva, com 32,52 m;
- ao oeste, confronta-se com a Rua Alexandre Balan, com 35,56 m.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei destina-se para a construção de um CMEI.

Art. 3º A doação referida no artigo 1º será oficializada por Escritura Pública e registro no competente Cartório.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2025.



Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA

***.519.969.**

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 127/2025 - LEI-1-1828-18-12-2025 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 21:44:03.00 -03
PARA CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 18709756421A6EC1D2F110868



LEI 127/2025
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

